José Maria Moreno Correia
Laura Maria dos Santos Simão
Luís Alberto Sequeira Luz
Marco Dinis Santos Ataíde
Maria João Martins Cabrita
Nelson Filipe Martins
Orlando João Ribeiro Fernandes
Ricardo Jorge dos Santos Vitorino
Rodrigo Fernando Inácio Soares
Rui Manuel dos Santos Marques
Sónia Cristina Rosa Dias
Tiago João Fernandes Santos
Vítor Manuel Martins Felisberto Franco

21 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, Lic. Rogério Santos Pinto.

306570812

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 319/2013

Alteração do Plano de Urbanização de Sines

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 18 de julho de 2012, deliberou iniciar o processo de alteração e o período de audiência prévia do Plano de Urbanização de Sines.

O Plano de Urbanização de Sines incide sobre uma área com cerca de 519,62 ha, abrange a totalidade do perímetro urbano da cidade de Sines e localiza-se no extremo poente do concelho.

A alteração do Plano decorre da necessidade de alterar diversos aspetos

A alteração do Plano decorre da necessidade de alterar diversos aspetos detetados ao nível da gestão urbanística, sem desvirtuar o espírito e a lógica do plano, e de incorporar planos de pormenor entretanto elaborados pelo que será uma atuação muito pontual. Por esta razão, não se considera pertinente proceder a uma avaliação ambiental estratégica.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 30 dias úteis.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os termos de referência e a justificação para a não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.sines.pt.

Por o edital n.º 75/2012 não ter sido publicado atempadamente em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional procede-se a um novo período de participação pública preventiva.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

31 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho*, Dr.

206631019

Aviso n.º 320/2013

Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana de Santa Catarina

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 6 de dezembro de 2012, deliberou iniciar o processo de elaboração e o período de audiência prévia do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana de Santa Catarina.

O Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana de Santa Catarina abrange uma área de intervenção com cerca de 9 860 m², localizado na zona Sul-Poente da Cidade de Sines. Os limites propostos para o Plano de Pormenor são: a nordeste a Rua de Santa Catarina, a noroeste o artigo 206 H, a sudoeste a frente de mar e a sudeste o artigo 204H, conforme indicado na Planta, em anexo, referente à situação existente.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 9 meses.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações

sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os termos de referência e a justificação para a não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.sines.pt.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

10 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho*, Dr.

206630914

Aviso n.º 321/2013

Plano de Pormenor na Modalidade Específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural do Paiol

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 6 dezembro de 2012, deliberou iniciar o processo de elaboração e o período de audiência prévia do Plano de Pormenor, na modalidade específica de plano de intervenção no espaço rural do Paiol (PIER do Paiol).

O PIER do Paiol abrange uma área de intervenção com cerca de 81,56 ha e localiza-se na freguesia de Sines na parte nascente do concelho. Os limites propostos correspondem à cartografia homologada à escala 1/2000

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 9 meses.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os termos de referência com a justificação para a sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.sines.pt.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

10 de dezembro de 2012. — O Presidente, Dr. Manuel Coelho Car-

206630777

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 322/2013

Período de Discussão Pública do Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n. 555/99, de 16.12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30.03, e pela Lei n.º 28/2010, de 02.09, e, com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 19/74 em Monte Abraão, emitido a 02 de julho de 1974, freguesia de Monte Abraão, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto de alteração encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de alteração, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

17 de dezembro de 2012. — O Diretor Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências (despacho n.º 51-P/2010), *Arq. Luís Ferreira*.

306607602